



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1489/2025

“Autoriza o Poder Executivo a firmar parceria voluntária, bem como a abrir crédito adicional especial, referente ao Orçamento Programa de 2025 do município de Coronel Sapucaia - MS, e dá outras providências.”

NIÁGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita do Município de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria voluntária e/ou termo de convênio de repasse, a título de auxílio financeiro proveniente do erário público municipal, com a Associação do Moto Clube Os Tal Taruga de Coronel Sapucaia/MS, inscrita no CNPJ nº 20.200.315/0001-90, com sede na Rua Rachid Saldanha Derzi, nº 635, Fundos, Centro, Coronel Sapucaia/MS, para a manutenção das despesas de custeio de suas atividades, visando ao incentivo à prática esportiva do motociclismo off-road e à promoção da integração entre atletas locais, regionais e nacionais.

Parágrafo único. Para a celebração do termo autorizado por esta lei, será considerado inexigível o chamamento público, nos termos dos artigos 29 e 31, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º Para a consecução do objetivo acima, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), mediante parcela única, a depender dos procedimentos adotados na forma estabelecida no Plano de Trabalho.

Art. 3º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial referente ao Orçamento Programa de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer no valor de R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) para atender a programação constante do Anexo Único desta Lei, nos termos do Inciso II do art. 41, utilizando com fonte de cobertura, o recurso previsto no Inciso II, § 1º do art. 43, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo único. A fonte e os detalhamentos dos recursos serão classificados na edição do respectivo Decreto, em observância às orientações técnicas editadas pelos os órgãos de controle.

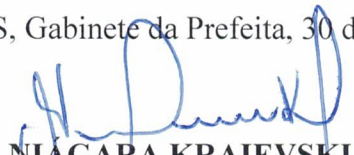
Art. 4º. Os planos de governo vigentes (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA) passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia/MS, Gabinete da Prefeita, 30 de setembro de 2025.


NIÁGARA KRAIEVSKI
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DA PREFEITA**

ANEXO ÚNICO A LEI MUNICIPAL Nº 1489/2025

ADICIONA:

Poder: Poder Executivo

Órgão: Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Unidade: Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Funcional Programática:

**27.812.0800.2180.0000 – REPASSE FINANCEIRO MOTO CLUBE OS TAL
TARUGA, CONFORME LEI 13019/2024**

3.3.50.43 – Subvenções Sociais – R\$ 32.500,00

Fonte de Recurso: 1.500.0000

Valor R\$ 32.500,00

Coronel Sapucaia - MS, 30 de setembro de 2025.


NIÁGARA KRAIEVSKI
Prefeita Municipal